



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

Portaria. N.º072/GAB-PMIO/19.

Itapuã do Oeste, 25 de Março de 2019.

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO</p> <p>PUBLICADO EM MURAL DO DIA <u>25/03/19</u> até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e Portal de Transparência (www.itapuadoeste.ro.gov.br).</p> <p><i>Maria Carmo</i> MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO CHEFE DE GABINETE PORTARIA N.º 029/GAB-PMIO/2018</p>
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R\$ **400,00** (Quatrocentos Reais), em nome de **Antonio Sergio Adolfo Correa** Secretário Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica: Valor R\$400,00 (Quatrocentos Reais).
- Funcional Programática: 05.10.122.0002.0002 – Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.
- Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serv. De Terc. -Pessoa Jurídica.
- Ficha: 069

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!


MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL